



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1976.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 27/76

INICIATIVA:

MESA DA CÂMARA

HISTÓRICO:

Estabelece sobre a reorganização do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cria cargos e fixa vencimentos

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº 27/76.-

ESTABELECE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIA CARGOS E FIXA VENCIMENTOS DISPONDO, AINDA, SOBRE PARIDADE FUNCIONAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. //////////////////////////////////////

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faça saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passam a obedecer à organização estabelecida nesta Lei, aplicável em tudo quanto lhes couber as disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 1.850, 1.851 e 1.852, de 18 de maio de 1976, editadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes do "Anexo Único" desta Lei, mencionados na coluna "SITUAÇÃO NOVA", que não tenham correspondência nominal ou equivalente na coluna "SITUAÇÃO ANTIGA".
- Art. 3º - O cargo de Diretor de Secretaria será extinto assim que por qualquer forma se vagar.
- Art. 4º - O Diretor Administrativo da Câmara Municipal, terá, além das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.707, de 30 de janeiro de 1974, mais a de assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica e regimental.
- Art. 5º - O Assessor Legislativo, cargo que fica criado por esta Lei, será de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, sendo seu ocupante demissível "ad nutum", cabendo-lhe atribuições inerentes à execução de tarefas relacionadas com o processo legislativo.

Art. 6º - As folhas de pagamento, anotações e demais apontamentos relacionados com o PESSOAL que compõe os quadros de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão confeccionadas e procedidas pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, segundo os atos e deliberações emanados da Presidência ou Mesa da Câmara Municipal, até que sejam implantados pela Câmara seu respectivo Serviço de Pessoal.

Art. 7º - As despesas com a implantação do novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de que trata esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, manipuladas pelos órgãos do Executivo Municipal, que na forma do disposto no art. 57 da Lei nº 1.852, de 18 de maio de 1976, poderá suplementá-las, utilizando-se dos recursos permitidos, segundo o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1976

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

A N E X O U N I C O - Projeto de Lei nº 27/76

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	Nº DE CARGOS	NIVEL
01 - Diretor de Secretaria	1	J	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01 - Diretor de Secretaria ⁺	1	10
02 - Auxiliar de Secretaria	1	1		02 - Assessor de Administração-A	1	9
03 -	-	-		03 - Assessor de Administração-B	1	10
04 -	-	-		04 - Assistente de Administração-A	1	6
05 -	-	-		05 - Assistente de Administração-B	1	7
06 -	-	-		06 - Assistente de Administração-C	1	8
07 - Escrivão	1	C		07 - Auxiliar de Administração-A	1	3
08 -	-	-		08 - Auxiliar de Administração-B	1	4
09 -	-	-		09 - Auxiliar de Administração- C	1	5
10 - Contínuo	1	A		10 - Contínuo	1	1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	Nº DE CARGOS	NIVEL
01 - Diretor Administrativo	1	CC.1	Direção	01 - Diretor Administrativo	1	CC.1
02 -	-	-	Assessoria Executi va.	02 - Assessor Legislativo	1	CC.3

⁺ - O cargo de Diretor de Secretaria será extinto assim que por qualquer forma se vaga.

VISTO:

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 27/76.-

Sala das Sessões, 24/05/1976

Inclui-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje. Sala das Sessões, 24/05/1976 (Rubrica do Presidente)

ESTABELECE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIA CARGOS E FIXA VENCIMENTOS DISPONDO, AINDA, SOBRE PARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. //////////////////////////////////////

Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passam a obedecer à organização estabelecida nesta Lei, aplicável em tudo quanto lhes couber as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.850, ... 1.851 e 1.852, de 18 de maio de 1976, editadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes do "Anexo Unico" desta Lei, mencionados na coluna "SITUAÇÃO NOVA", que não tenham correspondência nominal ou equivalente na coluna "SITUAÇÃO ANTIGA".

Art. 3º - O cargo de Diretor de Secretaria será extinto assim que por qualquer forma se vagar.

Art. 4º - O Diretor Administrativo da Câmara Municipal, terá, além das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 1.707, de 30 de janeiro de 1974, mais a de assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica e regimental.

Art. 5º - O Assessor Legislativo, cargo que fica criado por esta Lei, será de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, sendo seu ocupante demissível "ad nutum", cabendo-lhe atribuições inerentes à execução de tarefas relacionadas como o processo legislativo.

Art. 6º - As folhas de pagamento, anotações e demais apontamentos relacionados com o Pessoal que compõe os quadros de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão confeccionadas e providas pelo Serviço de Pessoal, segundo os atos e deliberações emanados da Presidência ou Mesa da Câmara Municipal, até que seja implantado pela Câmara seu respectivo Serviço de Pessoal.

Superintendente Municipal



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação-2

PROJETO DE LEI Nº 27/76.-

Art. 7º - As despesas com a implantação do novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de que trata esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, manipuladas pelos órgãos do Executivo Municipal, que na forma do disposto no art. 57 da Lei nº 1.852, de 18 de maio de 1976, poderá suplementá-las, utilizando-se dos recursos permitidos, segundo o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1976, revogando as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 20 de maio de 1976.

Jose Antonio Dardengo
JOSE ANTONIO DARDENGO

Presidente

Alcindo Souza
ALCINDO SOUZA

Vice Presidente

Sebastião Louzada
SEBASTIÃO LOUZADA

Primeiro Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Em cumprimento ao disposto no art. 32, I, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual nº 2.760, de 30.03.73), cabe à Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que estabeleçam sobre a criação ou extinção dos cargos do serviço da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Por isso, ao encaminhar para esse Legislativo os projetos de Lei nº 23, 24 e 25/76, que se transformaram nas Lei 1.850, 1.851 e 1.852, de 18 de maio corrente, o Chefe do Poder Executivo deixou de envolver o Pessoal da Câmara, enunciando o art. 2º do Projeto nº 25/76, transformado na Lei nº 1.852, a competência deste Legislativo para fazê-lo.

Assim, procuramos adotar, para o nosso Pessoal, os mesmos critérios atribuídos pelo Executivo para o seu, observando idêntica nomenclatura quanto aos cargos e níveis, no sentido legal e paritário.

Apesar de aparecer na coluna "Situação Nova", do anexo Único deste Projeto, um maior número de cargos, a verdade é continua



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação-fls-3

PROJETO DE LEI Nº 27/76.-

é que não se esta' com esse procedimento criando cargos novos para imediata lotação. Apenas corrige-se uma falha da antiga' estrutura que criou cargos, porém, isolados, cujos ocupantes' jamais poderiam evoluir, ou seja avançar, com promoções, na escala funcional. Agora, o que se faz é abrir a possibilidade de avanço em sentido vertical desses servidores. Aliás, a par tir do cargo de Auxiliar de Administração-A, nível 3, até o cargo de Assessor de Administração-B, nível 10, somente poderá ocorrer admissão no inicial da carreira, por concurso, sendo ' as promoções paulatinas, não existindo a possibilidade de in- gresso direto nos cargos entre os de Auxiliar de Administração B e Assessor de Administração-B.

¶ Está sendo criado um cargo de Assessor Legislativo. É u- ma necessidade. Trata-se de cargo em comissão, cujo titular é demissível "ad nutum" e terá a incumbência de assessorar, na ' parte executiva, as tarefas do processo legislativo da Câmara, como adido do Diretor Administrativo, que, pela Lei que criou' este cargo possui apenas funções de assessoramento do Presiden te com supervisionamento das atividades da Câmara. Por isso ' que mais algumas atribuições se procura deferir ao ocupante do cargo de Diretor de Administração, atribuindo-lhe assessorar ' jurídica e regimentalmente o Presidente da Câmara. ¶

Isto posto, eminentes pares, esperamos seja a matéria a- provada como se propõe, e com a possível brevidade, a fim de se rem os autógrafos remetidos ao Chefe do Poder Executivo para a necessária sanção, ainda porque, na forma do previsto nos arti gos 6º e 7º do projeto, caberá aos órgãos do Executivo a elabora ção das folhas de pagamento, anotações e demais apontamentos fun cionais dos servidores da Câmara, assim como a manipulação das ' dotações orçamentárias de Pessoal, que nos são destinadas, situa ção que há anos se vem observando, inobstante a inexistência, a- té aqui, de cobertura legal, mas, firmemente justificável pela ' evidente economia processual que propicia.

E o projeto.

Mesa da Câmara, 20 de maio de 1976

Jose Antonio Dardengo
JOSE ANTONIO DARDENGO

Presidente

Alcindo Souza
ALCINDO SOUZA

Vice Presidente

Sebastião Louzada
SEBASTIÃO LOUZADA

1º Secretário

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
C A R G O S	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C A R G O S	Nº de CARGOS	NIVEL
01 - Diretor de Secretaria	1	J	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01 - Diretor de Secretaria+	1	10
02 - Auxiliar de Secretaria	1	I		02 - Assessor de Administração-A	1	9
03 -	-	-		03 - Assessor de Administração-B	1	10
04 -	-	-		04 - Assistente Administração-A	1	6
05 -	-	-		05 - Assistente Administração-B	1	7
06 -	-	-		06 - Assistente Administração-C	1	8
07 - Escrivão	1	C		07 - Auxiliar de Administração-A	1	3
08 -	-	-		08 - Auxiliar de Administração-B	1	4
09 -	-	-		09 - Auxiliar de Administração-C	1	5
10 - Contínuo	1	A		10 - Contínuo	1	1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
C A R G O S	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C A R G O S	Nº DE CARGOS	NIVEL
01 - Diretor Administrativo	1	CC.1	Direção	01 - Diretor Administrativo	1	CC.1
02 -	-	-	Assessoria Executiva	02 - Assessor Legislativo	1	CC.3

+ - O cargo de Diretor de Secretária será extinto assim que por qualquer forma se vagar.-

VISTO:

Jose Antonio Dardengo
 JOSE ANTONIO DARDENGO
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE Lei Nº 27/76
INICIATIVA: Mesa da Câmara
RELATOR: Alcindo Souza

Parecer

Somos pela aprovação da matéria, que é legal e constitucional, com a seguinte emenda em sua ementa:

Passa a ter a seguinte redação a ementa do projeto:

ESTABELECE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIA CARGOS E FIXA VENCIMENTOS, DISPONDO, AINDA, SOBRE PARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1976

Alcindo Souza
Alcindo Souza - Relator

João de Jesus

Fernando de F.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 24/05/1976

Alcindo Souza

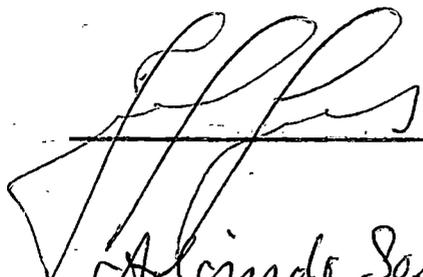
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS 10
PROJETO DE LEI Nº 27/76
INICIATIVA: Mesa da Camara A
RELATOR: SEBASTIÃO LOUZADA

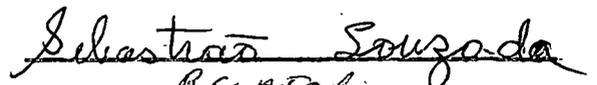
Parecer

Somos pela aprovação da matéria, que atende aos requisitos legais.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1976.



Alcindo Souza



Sebastião Louzada
RELATOR

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

11
A

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 24, 05, 76

Dardengo
Rubrica do Presidente

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do
ARENA, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 27/76, que estabelece a reorganização dos Quadros da Câmara Municipal, cria cargos e fixa vencimentos.

Alcindo Souza
Manoel de Jesus
Antônio de Jesus
Sebastião Souza

E. deferimento.

Sala de Sessões 24 de Maio de 1976

José Antônio Dardengo

67/76.-

1 (Projeto de Lei nº 67/76)

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 1976.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 27/76, que estabelece a reorganização do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, cria cargos e fixa vencimentos, de iniciativa da Mesa da Casa, aprovado por unanimidade de plenário, na Sessão Ordinária realizada ontem.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Theoderico de Assis Ferraz
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA.-

13
A

113/76

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 1976

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Of. GP-Nº 158/76, de 14/06/76, damos abaixo o texto completo, sem razuras, do artigo 6º de Projeto de Lei nº 27/76, aprovado por esta Câmara, protocolada nessa Prefeitura sob o nº 3337/76:

"Art. 6º - As folhas de pagamento, anotações e demais apontamentos relacionados com o Pessoal que compõe os quadros de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão confeccionadas e procedidas pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, segundo os atos e deliberações emanados da Presidência ou Mesa da Câmara Municipal, até que seja implantado pela Câmara seu respectivo Serviço de Pessoal."

Sem mais, na expectativa de haver esclarecido o ponto arguido por V.Exa., firmamo-nos mui

Atenciosamente

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Theodorico de Assis Ferração
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1976

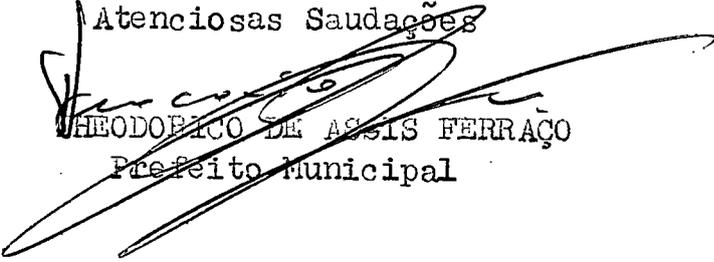
Of. GP- Nº. 158.176

Senhor Presidente,

Com referência ao ofício nº 67/76, datado de 25 de maio último, encaminhando a este Executivo o Projeto/ de Lei nº 27/76, de mesma data, protocolado nesta Prefeitura com o nº 3337, de 01-06-76, e tendo em vista retificação feita a caneta-tinta, no art. 6º, como uma possível injeção ao processo original, venho pelo presente solicitar esclarecimentos a respeito, para estudo do Executivo.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Jose Antonio Dardengo
DD. Presidente da Camara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



Despachos:

Justiça - n. 100
de propõe de Lei
n. 27/67.

Em 16.08.76

José Antonio Pardo

Justiça

Justiça de Paz

Justiça de Paz
auto sup.

Em 16.8.76

José

Obs. Cobrança para ser
requisitada em 09/7/76

M. Of. 113/76
85

José



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 1976

Of. GP-Nº 113/76

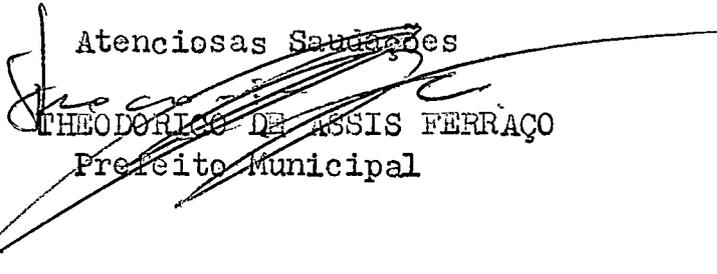
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de acusar recebimento do ofício nº 113/76, datado de 07 do corrente, porém protocolado/ nesta Prefeitura com o nº 4501, desta data, conforme processo/ existente, em resposta ao nosso ofício GP-Nº 158, de 14-06-76, em que este Executivo solicitou a V. Exa. esclarecimentos so- / bre rasuras encontradas ao Projeto de Lei nº 27/76, aprovado / por essa egrégia Câmara Municipal sobre sua Reorganização de Pessoal.

Em anexo passo às mãos de V. Exa. o VETO / PARCIAL ao Anexo Único constante da Lei que tomou o nº 1.861, de 10-06-76, sancionada por este Executivo, porém com aquele / VETO, para apreciação da Câmara Municipal, cuja cópia está a- nexa ao presente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar- lhe

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Jose Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



Depados:

fonte. v. an auto
d. juizho-de-lei no 27/76

Em, 16/08/76

Jose Antonio Cardozo

- Justica de

nesta data p/3 partes
no auto supras mencio-
nados.

DS.

Justica de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ¹⁶
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 67/76
DE 25- MAIO - 1976

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 30 // 08 // 76

[Handwritten signature]
Rebentura do Presidente

VETO PARCIAL AO ANEXO UNICO

Com referência ao ofício nº 113/76, datado de 7 de corrente, com entrada nesta Prefeitura em 13-7-76, conforme protocolo nº 4501, de 13-07-76, esclarecedor de rasuras contidas no art. 6º, do Projeto de Lei nº 27/76, / aprovado pela Câmara Municipal, dispendo sobre a reorganização de seu Quadro de Pessoal, o Prefeito Municipal, com base no § 1º, do art. 53, da Lei nº 2.760, de 30-03-73, / -- Lei Orgânica dos Municípios - VETA PARCIALMENTE O ANEXO ÚNICO do referido Projeto de Lei nº 27/76, pelos motivos / que seguem:

1 - Não existindo condições orçamentárias para atendimento ao que estabelece o ANEXO ÚNICO, com alusão CARGOS INCLUÍDOS DE "Assessor de Administração-B, Assistente de Administração-A, Assistente de Administração-B e Assistente de Administração-C", respectivamente Níveis 10,6, 7 e 8" o Executivo apõe VETO PARCIAL exclusivamente a esses casos.

2 - Considera o Executivo, apresentando, assim, as RAZÕES DO VETO, que, desde que não haja condições orçamentárias, a criação dos Cargos indicados contraria os interesses públicos da Administração.

3 - Assim, sancionou a Lei, que tomou o nº / 1.861, de 10-06-76, dentro do prazo legal, porém com o VETO PARCIAL que menciona para consideração da egrégia Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 1976.

[Handwritten signature]
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.861

ESTABELECE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIA CARGOS E FIXA VENCIMENTOS, DISPONDO AINDA SOBRE PARIDADE FUNCIONAL E DA OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte / lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passam a obedecer a organização estabelecida nesta Lei, aplicável em tudo quanto lhes couber as disposições contidas nas leis Municipais nºs 1.850, 1851 e 1852, / de 20 de maio de 1976, editadas pela Prefeitura Municipal de / Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes do "Anexo Único" / desta Lei, mencionados na coluna "SITUAÇÃO NOVA", que não tenham correspondência nominal ou equivalentes na coluna / "SITUAÇÃO ANTIGA".

Art. 3º - O cargo de Diretor de Secretaria será extinto assim que por qualquer forma se vagar.

Art. 4º - O Diretor Administrativo da Câmara Municipal, terá, além das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.707, de 30 de janeiro de 1974, assessorar o Presidente da Câmara, em assuntos de natureza jurídica e regimental.

Art. 5º - O Assessor Legislativo, cargo que fica criado por esta Lei, será de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, sendo seu ocupante demissível "ad nutum", cabendo-lhe atribuições inerentes à execução de tarefas relacionadas com o processo Legislativo.

Art. 6º - As folhas de pagamento, anotações e demais apontamentos relacionados com o Pessoal que compõe os quadros de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão confeccionadas e procedidas pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, segundo os atos e deliberações emanados da Presidência ou Mesa da Câmara Municipal, até que seja implantado pela Câmara seu respec-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

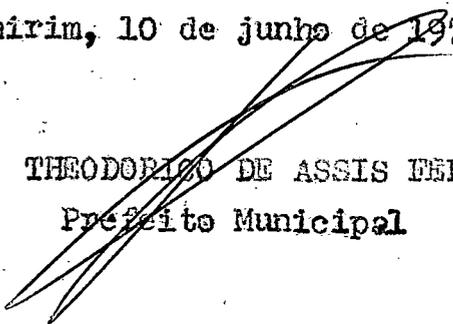
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERIO DE ITAPEMIRIM

tivo Serviço de Pessoal.

Art. 7º - As despesas com a implantação do novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de que trata esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, manipuladas pelos órgãos do Executivo Municipal, que na forma do disposto no art. 57 da Lei nº 1.852, de 20 de maio de 1976, poderá suplementá-las, utilizando-se dos recursos/ permitidos, segundo o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 1976.



THEODORICO DE ASSIS TERRAÇO
Prefeito Municipal

*



ANEXO ÚNICO - Lei nº 1.861/76



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	Nº DE CARGOS	NÍVEL
01 - Diretor de Secretaria.....	1	J	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01 - Diretor de Secretaria	1	10
02 - Auxiliar de Secretaria.....	1	I		02 - Assessor de Administração - A	1	9
03 -	-	-		03 - VETADO	-	-
04 -	-	-		04 - VETADO	-	-
05 -	-	-		05 - VETADO	-	-
06 -	-	-		06 - VETADO	-	-
07 - Escriurário.....	1	C		07 - Auxiliar de Administração - A	1	3
08 -	-	-		08 - Auxiliar de Administração - B	1	4
09 -	-	-		09 - Auxiliar de Administração - C	1	5
10 - Contínuo.....	1	A		10 - Contínuo	1	1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
01 - Diretor Administrativo.....	1	CC.1	Direção	01 - Diretor Administrativo	1	CC.1
02 -	-	-	Assessoria	02 - Assessor Legislativo	1	CC.3

- O cargo de Diretor de Secretaria será extinto assim que por qualquer forma se vagar.

PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Sala das sessões, 16.08.1976

~~(HUBRICA DO PRESIDENTE)~~

(Presidente da Comissão)

Sala das Comissões, 16/08/76

para relatar.

Ao Vereador

Comissão de

Comissão de JUSTIÇA

Ao Vereador Alexandro Souza

para relatar.
Sala das Comissões, 16.08.1976

(Presidente da Comissão)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

29

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE VETO PARCIAL AO PROJETO NºX DE LEI Nº 27/76
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Alcindo Souza.

P A R E C E R

Após examinarmos detalhadamente a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, somos pela manutenção do VETO, aposto pelo Sr. Prefeito.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1976.

Alcindo Souza
Joãozinho Souza
Rubens...

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje. (art. 122 § 7º d. R.1)
Sala das Sessões, 30 / 8 / 19 76

fa
(Rubrica do Presidente)

1º Secretário

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. 131/76

Anexos

Cachoeira de Itapemirim, 31 de agosto de 1976.-

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, informo a V.Exa., para os fins de ciência, de que a plenária desta Casa, por unanimidade de parecer, manteve o VETO PARCIAL, aposto por esse Poder Executivo ao ANEXO ÚNICO do Projeto de Lei nº 27/76, de 24 de maio último, na Sessão Ordinária realizada em tom.

Aprézoite o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Theodorico de Aguiar Ferraz
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESRA.-

CM/sib.-

DATA	NUMERO
25/05/76	027/76
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquivo - L.F.L-313/ew	